



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Educação Infantil Fazendo Arte, situada à Rua Dr. Miguel Riet Corrêa, 16 – Bairro Leônidas -, por dois anos.			
RELATORAS: Joelma Madruga Furtado e Thays Santos			
Parecer 009\2022	PROCESSO: 003/2010	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 05/07/2022

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 17/02/2010, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte.

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 21/11/2012 recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 025/2012, por dois anos.

Esgotada a validade do referido Parecer, o processo foi novamente analisado e tendo recebido nova autorização de funcionamento, por dois anos, através do Parecer 007/2015, aprovado em 20/05/2015.

Em 1º/06/2017, a escola recebeu a visita da Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 06/06/2017, a escola protocolou no CME nova documentação, tendo recebido na data de 07/06/2017 o Parecer 010/2017, que autorizava o funcionamento da Escola por dois anos.

Na data de 06/08/2019, a autorização de funcionamento da escola foi renovada por mais dois anos, através do parecer 011/2019.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

No ano de 2022, o processo sofreu nova análise e visita “in loco”, realizada na data de 24/06/2022, tendo sido constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento por mais dois anos.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto das Reladoras

Em face ao exposto, as Reladoras são favoráveis à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil


A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto das Reladoras e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 05 de julho de 2022, por dois anos.

Conselheiros :

Cláudia Simone Figueiredo Batista
Daniele Ruiz
Elisangela Gonçalves Macedo
Jenefan Leite
Joelma Madruga Furtado- **Relatora**
Karina da Silva
Lisiane Kisner Silveira Torres
Maria Luíza Bernardi
Rita de Cássia Madruga de Souza
Sabrina Barreto
Samira Feijó
Thays Santos- **Relatora**


Elisangela Gonçalves Macedo
Presidente do CME